

A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PARA A SUPERAÇÃO DO ESTIGMA DA VIOLÊNCIA NA POLÍCIA MILITAR

THE IMPORTANCE OF THE EDUCATION IN HUMAN RIGHTS, FOR THE OVERCOMING OF THE STIGMA OF VIOLENCE IN THE MILITARY POLICE

MARÇAL, Wenderson Costa da¹
COSTA, Roselma Reis Silva da²

RESUMO

O presente artigo buscou demonstrar a importância da educação em direitos humanos, visando à superação do estigma da violência que mancha a imagem das polícias militares brasileiras frente a ONU, e assim, abordou-a como um fenômeno social e multicausal e, não como algo ensinado nos cursos de formação. Para tanto, foi realizada uma pesquisa qualitativa cujo resultado obtido é que, 59% dos autores – embora entendam a violência como “uma construção social” –, defendem a necessidade de se projetar mudanças teórico/metodológicas, no processo educacional do policial militar, visando erradicar a violência na sua formação. Com isso, foi possível considerar que os procedimentos educacionais utilizados atualmente nas APMs brasileiras, não resolvem o problema da violência que já nasce com o policial enquanto um ser social, mas apenas tenciona-os, fazendo com que este se torne um agente violento e provoque o afastamento e a desconfiança da população em torno de suas atividades.

Palavras Chaves: Estigma. Violência. Direitos Humanos. Educação Policial. Sociedade.

ABSTRACT

This article sought to demonstrate the importance of human rights education, aiming at overcoming the stigma of violence that smears the image of the Brazilian Military Police in front of the UN, and thus addressed it as a social and a several causes phenomenon and not as something taught in training courses. For this, a qualitative research was carried out, which obtained results point out that 59% of the authors, although they understand violence as "a social construction", defend the need of promoting theoretical/methodological changes in the educational process of the military police, aiming at eradicate violence in their training. With this, it was possible to consider that the educational procedures currently used in Brazilian police do not solve the problem of violence that is already born with the police as a social being, but only intends them, causing it to become a violent agent and provoke the remoteness and distrust of the population around its activities.

Keywords: Stigma. Violence. Human Rights. Police Education. Society.

¹Aluno do Curso de Formação de Praças, Turma A, Formosa, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM - ggim_marcal@hotmail.com.

²Orientador no Curso de Formação de Praças do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás – CAPM - roselmadias@bol.com.br, Formosa - GO, Junho de 2018.

1 INTRODUÇÃO

A educação policial em direitos humanos, nos cursos de formação das academias de polícia, vem revolucionando a maneira como as polícias exercem a segurança pública no Brasil. Já é predominante o discurso de que a educação é a melhor ferramenta de conscientização do policial, quanto ao reconhecimento da dignidade da pessoa humana.

Ensiná-lo a respeitar os direitos humanos, não é apenas uma questão de ética profissional é, sobretudo, a busca incansável pela superação do estigma da violência. É a melhor saída para estreitar os laços rompidos outrora entre a polícia e a sociedade, devido à truculência atrelada negativamente ao currículo da atividade policial militar no país.

A violência policial é um grave problema a ser superado pelas autoridades brasileiras. Estudiosos como Dalmo Dallari, Ricardo Balestreri, Egon Bittner, David Bayley, entre outros, dão a entender em seus escritos, não haver mais lugar no âmbito da segurança cidadã, para aquele modelo de policial violento, arcaico e absolutista que pensa estar acima da lei, que maltrata, desonra e desrespeita a dignidade da pessoa humana, e fique impune pelos atos arbitrários cometidos em sua rotina de trabalho.

Com base nas premissas supramencionadas, este trabalho tem como objetivo geral, refletir sobre a educação policial e os direitos humanos, na busca pela superação do estigma da violência, no âmbito da Polícia Militar. Os objetivos específicos visam argumentar que não são as instituições policiais militares que treinam propositalmente seus agentes, para replicarem a violência contra as massas populares. E, enfatizar que a violência é um fenômeno social e multicausal, e que o policial é apenas um produto do meio, fornecido pela própria sociedade, e não o maior responsável por causá-la.

Justifica-se a importância dessa pesquisa no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás, no intuito de buscar respostas científicas que ajudem a propor mudanças propedêuticas nas práticas didático/pedagógicas, no campo formativo do policial militar, a partir da educação em direitos humanos, como um importante instrumento para a erradicação da violência policial, desde suas fases iniciais, afim de que o policial supere este estigma que o persegue ao longo de sua história.

Portanto, este trabalho será feito através de uma pesquisa qualitativa, sobre a violência social, com vistas a encontrar respostas que desmistifiquem a ideia de que a polícia militar seja de fato violenta. A pesquisa será realizada com base nas leituras de obras de autores renomados, tanto no âmbito da segurança pública quanto no campo das ciências humanas e sociais, defendendo a tese da violência como uma construção social.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi aprovada na Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948 e é um documento muito importante para o reconhecimento da humanidade de todos os homens; independente de estado civil, religião, raça, cor, orientação sexual e muitos outros atributos ligados à personalidade humana.

Segundo Bobbio (2004, p. 17), “a Declaração Universal dos Direitos do Homem representa a manifestação da única prova através da qual um sistema de valores pode ser considerado humanamente fundado e reconhecido”.

Desde a sua aprovação, o respeito às liberdades públicas e a dignidade da pessoa humana são temas centrais das leis humanitárias, contidas na maioria das constituições democráticas pelo mundo e, são vistos como um avanço no âmbito da segurança pública, entre os países que a assinaram conjuntamente – inclusive no Brasil.

Entretanto, falar sobre direitos humanos ainda é assunto muito complexo no cotidiano policial. Sobretudo, no do policial militar que lida diuturnamente na ponta da lança do combate ao crime, e tem a missão precípua de preservar a ordem pública, sem o devido valor e o reconhecimento da sociedade.

O 1º Ten. da PM de São Paulo, Moraes Netto, ressalta que muitos policiais dizem que os direitos humanos não os assistem, e só servem para proteger os delinquentes, marginais e criminosos, vendo-os como vítimas da violência policial e condenar aqueles que dão a vida pela segurança pública, tratando-os como se eles fossem os “vilões” da sociedade:

Não é simples ser policial. Os Direitos Humanos não valem para ele. Valem para os pobres, os negros, os ricos, os brancos, os índios. Valem para os marginais, os indiciados, os condenados, os criminosos (nada mais justo, pois são todos iguais, todos os homens e mulheres sujeitos de direitos), mas são as vítimas; o vilão é o policial. Para ele, só obrigações. (NETTO, 2011, p. 03).

Não obstante, não há como negar que exista a preocupação da sociedade, dos órgãos de proteção à pessoa e dos principais teóricos da segurança pública – renomados nacional e internacionalmente – como Egon Bittner, David Bayley, Dalmo Dallari, Ricardo Balestreri e muitos outros nomes importantes, acerca da violência policial no país.

E, apesar de haver mais de cinco instituições policiais estabelecidas no artigo 144 da constituição federal, a que mais é lembrada quando o assunto é violência policial, é sem dúvida, a polícia militar, segundo afirma Moraes Netto, ao discutir o Relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos sobre a violência policial no Brasil. O qual diz que

“passa-se a uma crítica do caráter militar das Polícias Militares, atrelando tal caráter a uma sequela do Regime Militar, atribuindo-lhe, por consequência, a responsabilidade pela atuação violenta da Polícia”. (NETTO, 2011, p. 01).

Ante ao exposto, vale ressaltar que a polícia militar é também a instituição que culturalmente sofre de uma crítica sócio-histórico-ideológica em torno da segurança pública brasileira, por conta do retrospecto negativo herdado da violência policial, perpetrada durante a ditadura de 1964.

E, também, por causa dos massacres como o do Carandiru, ocorrido no dia 02 de outubro de 1992, e de incursões feitas por seus grupos especializados como a ROTAM, o BOPE, o GPT, em favelas e periferias cariocas, paulistas, goianas, etc. Os quais, em confrontos com criminosos, são na maioria das vezes implacáveis, e são digladiados pela mídia – como se vê diuturnamente nos noticiários nacionais – devido aos homicídios cometidos por eles e, pelos quais são acusados de graves violações dos direitos humanos.

Infelizmente, esse estigma histórico distorce os verdadeiros valores civilizatórios e o pundonor da atividade policial militar. Uma vez que esta garbosa e centenária instituição é, constitucionalmente, a polícia ostensivo-preventiva, que lida diretamente com a defesa das liberdades públicas, e que não pode desrespeitar em nome da lei ou da doutrina operacional, os direitos, a honra e a dignidade da pessoa humana.

Segundo Meirelles (2016, p. 156) “sob a invocação do poder de polícia não pode a autoridade anular as liberdades públicas ou aniquilar os direitos fundamentais do indivíduo, assegurados na constituição”. E é por isso que o conhecimento e o respeito aos direitos humanos é indispensável à garantia da paz, como meio de superar as agruras da violência, no âmbito não só da polícia militar goiana, mas de todas as polícias brasileiras.

Segundo Balestreri (1998, p. 07) os direitos humanos sempre foram considerados um tema “antagônico ao de segurança pública”. Para ele, a ditadura militar vigente no país entre 1964 e 1984 é a grande responsável pela “manipulação dos aparelhos policiais” e um “velho paradigma maniqueísta que cindiu sociedade e polícia”, como se uma não fizesse parte da outra.

França e Duarte (2017, p. 03) dizem que existe um contrassenso quando se fala dos Direitos Humanos na atividade policial. Segundo eles: “a força da cultura institucional policial militar obscurece a compreensão dos Direitos Humanos”. Pinheiro (2012, p. 01) diz que “a violência policial tem comprometido as expectativas do processo civilizador, que se exerce pelo fortalecimento do monopólio legítimo, sobre o uso da força física”.

Também Oliveira (2011, p. 01) diz que “a violência policial é um fato concreto ligado à justiça e segurança e, deve ser encarada como um grave problema a ser solucionado”.

Para Souza (2015, p. 209) o problema da violência policial está mais ligado ao militarismo propriamente dito. Segundo ele: “a militarização da segurança pode ser componente importante do desrespeito aos direitos dos cidadãos e da violência que ainda é paradigma das ações policiais na sociedade brasileira”.

Como se pode ver na fala destes autores, a polícia militar culturalmente é aquela que, na linha de frente da segurança pública, é vista como a maior responsável pelos desrespeitos e violações dos direitos humanos no país.

Entretanto, vale salientar que ela contém em suas repartições homens oriundos do povo, revestidos do “Poder de Polícia”, que exercendo o monopólio da força, são responsáveis pela manutenção da ordem pública. E é no seio da sociedade, o lugar em que estes nascem, crescem, convivem e se interagem. Se o policial é violento e precursor da violência, de onde ele a adquiriu? Foi nos cursos de formação?

O que ocorre é que passa pelo imaginário da sociedade brasileira, que a antiga violência vivida nos quartéis é ainda praticada, nos cursos de formação. O filme “Tropa de Elite”, lançado em 2008, protagonizado pelo personagem Capitão Nascimento, fornece um conceito distorcido e equivocado, de que ainda existe um total desrespeito aos direitos humanos, massificando o predomínio da violência física e psicológica contra as praças, durante os treinamentos, fazendo com que a imagem das polícias, seja vista de uma forma muito negativa, pela maioria da população.

Mas, a dicotomia ficção e realidade não se coaduna com o que é de fato vivido e praticado durante os treinamentos da polícia militar, atualmente. Pois, os direitos humanos vêm denunciando há muito tempo os desvios praticados durante os treinamentos, com vistas a erradicar a violência no âmbito da formação policial. E com isso, a polícia vem mudando providencialmente os critérios didático-pedagógicos em suas instituições. O filme supramencionado não é uma representação verdadeira da realidade na formação de policiais nos dias de hoje.

Segundo afirma Balestreri (2011, p. 04), na obra *Direitos Humanos: Coisa de Polícia*, isso é uma herança do “passado autoritário”, e que as referidas práticas são atualmente “incompatíveis com o espírito democrático” da polícia militar que, foi muitas vezes, “conspurada por aqueles que ainda não entenderam sua dignidade e sua importância”.

Balestreri ainda diz que “a comunidade de Direitos Humanos” tem paulatinamente “denunciado os desvios”, no decorrer dos anos. E que “essas denúncias”, são sempre “criteriosas e isentas”; realizadas no “espírito da legalidade e da ética”, e que estas “devem ser vistas como colaborações à própria polícia”, uma vez que contribuem com “os policiais honrados no depuramento do sistema”. Portanto, a violência nos cursos de formação já não

pode mais ser vista, como uma condição determinante, para explicar o que acontece nas ruas, durante as abordagens policiais. Isso é algo que está além do senso comum.

2.1 A VIOLÊNCIA COMO UM FENÔMENO SOCIAL E MULTICAUSAL

Para Connel (2002, p. 89) o fenômeno da violência é “uma construção social”. Afirmção confirmada na fala do Coronel Bengochea (2004, p. 120), o qual diz que “a violência e a crescente criminalidade estão diluídas por toda a sociedade”. Segundo Arendt (1994, p. 42), “os implementos da violência, como todas as ferramentas, amplificam e multiplicam o vigor humano.” E para Egon Bittner (2003, p. 109) na obra: Aspectos do trabalho policial, “a violência que experimentamos é surpreendente para qualquer padrão de qualquer tempo.”

Pontarolli (2004, p. 03) também concorda com estes autores, ao afirmar que o ato de “imaginar um sistema social no qual a violência seja mera lembrança, estando totalmente erradicada, é mero devaneio”. Ao dizer isto, ele afirma que esta, sob aspectos axiológicos e idiossincráticos, é “intrínseca ao comportamento humano”. Ele ainda ressalta que “a sociedade cria uma desigualdade formal”, fazendo aflorar no homem “uma atitude violenta, na tentativa de superar os outros na construção do seu espaço”.

Pode-se concluir com isso, que a violência sempre fez parte de todas as camadas sociais e é um fenômeno predominante ao longo da história da humanidade, e não é algo praticado exclusivamente pelas polícias. Estas apenas reprimem a violência do homem, através do uso da força legítima do Estado, para conter os desvios dos infratores da lei, para preservar a vida daqueles que desejam viver em paz.

Então, pensando nessa afirmação, surge a seguinte pergunta: É a polícia por natureza violenta? Ou é o homem construído nos moldes da sociedade e admitido nas corporações, quem a reproduz? Vale lembrar que o policial não vem de outro lugar senão do povo, de quem depreende e absorve todos os valores éticos e morais e, tudo aquilo que diz respeito à sua vivência e à sua cultura.

Segundo Aranha (1993, p. 06), “o mundo cultural é um sistema de significados já estabelecidos por outros, de modo que, ao nascer, a criança encontra o mundo de valores já dados, onde ela vai se situar”. Pode se inferir então, que a violência não nasce com o policial militar, enquanto homem. Mas, o lugar do qual ele pertence, a cultura de violência social local em que este foi moldado, é quem faz nascer nele o desejo de ser vingativo e violento, tornando-o até mesmo arbitrário em suas razões e conceitos.

Também, na visão de Marshall Rosenberg (2006, p. 14) “com frequência, não reconhecemos nossa violência porque somos ignorantes a respeito dela”. Não há como desvinculá-la do homem social, pois ela está profundamente entranhada no âmago de todo ser humano que a exerce e/ou a pratica na defesa das suas razões, do seu direito e da sua liberdade.

O filósofo Jean Jacques Rousseau³ disse que “*o homem nasce bom, mas a sociedade é que o corrompe*”. E se o policial é a matéria prima oriunda desta sociedade violenta, e ainda carente da consciência de sua própria liberdade, deve este policial ser reeducado diferente de tudo aquilo que aprendeu com ela, para promover a paz.

É importante ressaltar que essa reeducação deve ser suficiente para que o policial, ao ingressar nas instituições – principalmente as militares que lidam diuturnamente com o crime nas ruas –, não reproduza “nos outros”, a violência que herdou em sua convivência nutrida e cultivada pela sociedade, e aprenda a reconhecer e respeitar os direitos humanos das pessoas em sua atuação cotidiana.

Souza (2015, p. 209) diz que “a militarização da segurança pode ser componente importante do desrespeito aos direitos dos cidadãos e da violência que ainda é paradigma das ações policiais na sociedade brasileira”. No entanto, embora as corporações militares sejam as primeiras a terem contato com o povo, no cotidiano de suas atividades, não se pode julgá-las como se estas fossem a principal causa de todo o infortúnio social e de todo o desrespeito aos direitos humanos no âmbito da segurança pública.

Amiúde a conceitos tais como o de Souza é que existe a afirmativa popular de que a violência é uma prática comum no currículo do policial militar. Todavia, o homem por si só é violento e o principal reprodutor da violência sofrida, devido à ausência das políticas públicas, necessárias à sua subsistência. E quando esse homem, que é produto dessa sociedade conflitiva, capitalista e competitiva por natureza, chega às corporações policiais, está predisposto a dar àquilo que estava acostumado a receber.

Mas, essa violência não é algo simples, que se desvincula do comportamento do cidadão policial de um dia para o outro. Só a educação pode atenuar a crescente violência oriunda das massas e fazer do policial – advindo delas –, completamente voltado ao fomento e à promoção da verdadeira cultura de paz, na comunidade onde trabalha e onde estabelece suas relações com o povo.

³ Jean-Jacques Rousseau (1712-1778) foi um filósofo social, teórico político e escritor suíço. Foi o mais popular dos filósofos que participaram do Iluminismo, movimento intelectual do século XVIII. Disponível em: https://www.ebiografia.com/jean_jacques_rousseau/

O distanciamento entre a polícia e as classes sociais é um fator crucial para o nascedouro do abuso de poder e uma das principais ocorrências de vitimização e do desrespeito aos tratados humanitários. Não pode haver um abismo entre a atribuição policial e os direitos conquistados pelo cidadão, do contrário perder-se-ia a sua principal destinação constitucional.

Sabe-se com isso que, reeducar o “cidadão policial”, produto da sociedade violenta, embasado nos princípios universais dos direitos humanos, além de ser um desafio hercúleo para os estudiosos, é também a nova tendência de uma segurança pública renovada que se pretenda democratizada e promotora da justiça social.

2.2 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS COMO MEIO DE ERRADICAR A VIOLÊNCIA NA FORMAÇÃO DO POLICIAL MILITAR

Para Quaresma (2010, p. 01) “a criminalidade é alvo contínuo de estudos de uma sociedade que tem por base a preservação das garantias de um Direito Penal, idealizado pelos iluministas, com suas premissas voltadas à proteção do cidadão contra a tirania do Estado”. Michel Foucault (1995, p. 176), diz que quando o Estado “impõe a paz na sociedade civil”, não é para “neutralizar os efeitos” devastadores da violência, “mas para reinscrever as relações de força, através de uma guerra silenciosa”.

E, embora nessa imposição coercitiva da paz e da ordem, o policial militar seja aquele que vai exercer a força do Estado sobre o povo, deverá fazê-lo, visando sempre pautar suas ações pacificamente e sem abusos da autoridade a ele conferida. E, não deve se ater cegamente ao rigor ascético da indumentária da lei, e do arbítrio estatal, para vingar-se do infrator, e de outros indivíduos que se destoam da moral e dos bons costumes.

Brasil (2017, p. 22) ressalta que os Funcionários Encarregados de Aplicar a Lei (FEAL) detêm a “faculdade legal para privar uma pessoa de sua liberdade”, exercendo “a exclusividade no uso da força”. Porém, observa que “o emprego desses poderes deve ajustar-se aos princípios de legalidade, necessidade e proporcionalidade”. Estima-se, com isso, que o policial seja consciente dos direitos pertencentes ao indivíduo, para que exerça equilibradamente o monopólio da força estatal, sobre o infrator da lei, sem que com isso fira os direitos humanos.

Pois, segundo Monet (2002, p. 09) “a preocupação crescente com os direitos humanos e as liberdades públicas”, a demanda geral de responsabilidade com a sociedade, “pesam também, sobre a atividade policial”. Assim, a formação do policial militar precisa ser mais comunitária, visando à junção dos laços rompidos pela violência que, dissolve a

credibilidade das polícias frente à sociedade, tornando-a apreensiva e alheia a assuntos da segurança pública.

Uma pesquisa do *Fórum Brasileiro⁴ de Segurança Pública* – FBSP, divulgada no *Estadão*, em 2013, aponta que o nível de confiança e credibilidade da polícia, na sociedade brasileira, está semelhante ao nível de credibilidade apresentado pelos partidos políticos. A crítica da pesquisa é contundente ao ponto de enfatizar que mais de 70% da população não confia na polícia brasileira, devido à crescente onda de violência e da corrupção no meio policial.

Ante ao exposto, a delegada Marcia Scherer (2016, p. 03) discorre que “a polícia deverá trabalhar a sua credibilidade”, porque para ela, esta “carrega a pecha de ser inimiga da população”, e diz que “este preconceito se baseia no fato de os órgãos policiais terem representado o braço repressivo do Governo a cada momento histórico”.

David Bayley (2002, p. 59) ressalta que a especialização do policial “é útil, tanto em termos de garantir não só o controle adequado de suas ações, quanto no aumento de sua eficiência”. E, quando se investe na eficiência da polícia, é natural que haja o resgate da confiança e da credibilidade popular em seus trabalhos.

No entanto, sabe-se que fornecer ao policial uma educação de qualidade, transformadora, e voltada à proteção aos direitos humanos, e ao respeito às liberdades, é atualmente uma meta para as polícias militares, que visam reaproximar suas polícias da comunidade local, e afastar o medo de compartilhar informações importantes, sobre problemas que envolvam a segurança no bairro.

Segundo o oficial da PMPR, Major Scheremeta (2005, p. 01) “os problemas sociais, enfrentados atualmente, ultrapassam a capacidade técnica dos órgãos policiais” e só terão solução efetiva “se tratados em conjunto com a comunidade”. Mas, para que haja esse tratamento, é preciso também que o policial se eduque e se qualifique, e aprenda a conviver com a ideia de que, ser um agente socializador, é mais importante do que ser um repressor. Porque a repressão afasta, mas a socialização encurta os espaços entre a polícia e a comunidade.

Balestreri (2010, p. 64) na obra: “Um novo paradigma de segurança pública”, diz que “se o policial tem que ser também um educador, um líder no seio da comunidade, é preciso que se eduque esse educador”. E, educar o policial é investir em sua capacitação profissional; é abastecê-lo dos conhecimentos destinados a provocar-lhe mudanças, para que ele preste um serviço à altura daquilo que a comunidade merece e deseja.

⁴ Disponível em <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2013/11/05/confianca-na-policia-cai-proxima-a-de-partidos-no-pais.htm>>.

Pois, para o sociólogo Émile Durkheim (1952, p. 66) “o homem que a educação deve realizar, [...], não é o homem que a natureza fez, mas o homem que a sociedade quer que ele seja”. E somente as mudanças, por ela promovidas, serão capazes de fazer do policial militar, alguém que tenha em si mesmo, a consciência do “bem servir” à população.

Entretanto, Ludwig (1998, p. 08) enfatiza que “o processo pedagógico”, na formação do policial militar, “visa formar profissionais adequados a uma hierarquia de trabalho” sobrepondo-os a uma consciência de “hierarquia e subordinação”. E isto subjuga o policial a um tradicionalismo arcaico, a uma posição subserviente que visa tão somente atender aos interesses do Estado, distanciando-o dos anseios sociais verdadeiramente voltados à segurança pública.

Nietzsche (2005, p. 61), na obra: “Crepúsculo dos ídolos”, criticando as estruturas educacionais alemãs, diz que a educação tradicional é um meio de “adestramento brutal” para tornar o homem subserviente e “inutilizável a serviço do Estado”. Por isso, o currículo do policial militar deveria ter conteúdos menos tradicionais, e que fossem mais atualizados, com disciplinas voltadas à sua realidade, buscando não somente atender aos fins políticos-administrativos do país, mas também, promover a paz para seus administrados.

No entanto, o ex-policial militar da PMRJ, Rodrigo Nogueira, autor do Livro: “*Como nascem os monstros*”, faz duras críticas à formação das praças, dizendo que “as aulas de direitos humanos são superficiais, e as de direito criminal, civil e administrativo, inexistentes”. (NOGUEIRA, 2013, p. 51).

O autor dá a entender também, que a metodologia aplicada na formação das praças da PMRJ, parece mais estar preparando o policial militar para lidar com guerrilhas do que, propriamente, lidar com a população; quando diz: “chegar ao início do curso não pode ser confundido com um aquartelamento para o front, e todos ali acreditarem estar justamente se preparando para a guerra”. (NOGUEIRA, 2013).

O sargento da PMPB, Morais (2013, p. 03) diz que “uma formação militarizada e com práticas violentas”, contribui para o aumento do “descrédito” e da “ineficiência da polícia”. Para ele, “a formação na Polícia Militar” (PMPB) “é muito militarizada e a convivência intramuros, nas academias de formação, é insuportável”.

Em 2017, numa entrevista à revista Exame⁵, o ex-policial Menezes Abrantes, denuncia que os cursos da PM, têm como objetivo “imprimir a cultura militar no futuro soldado”. O entrevistado é enfático ao dizer que “temas como o direito penal, constitucional e direitos humanos” são pouco ensinados. E, para ele, “a estrutura fechada e hierárquica do

⁵ Entrevista disponível em <<https://exame.abril.com.br/brasil/formacao-da-pm-e-baseada-em-abusos-dizem-policiais/>>.

militarismo dá poucas brechas para denúncias ou críticas dos policiais com relação à própria formação”. Menezes ainda diz que “a cultura de violência nasce com a desumanização” do policial militar, “já na sua formação”.

Sendo assim, é importante citar que “os gritos ao pé do ouvido”, as pressões psicológicas, o estouro das bombas, a inalação forçada de agentes químicos, os apelidos humilhantes (durante o aprendizado do aluno), em nada contribuem para as melhorias necessárias a resolver o problema da violência, apenas tenciona a violência que já nasceu com o policial, enquanto elemento indissociável da comunidade em que este foi moldado.

Estes métodos fazem somente com que o aluno soldado se torne uma bomba relógio, prestes a explodir no “colo da sociedade”. O que esperar de um policial como este quando estiver trabalhando nas ruas? Seria razoável esperar outro comportamento que não seja devolver ao mais fraco, o que sofreu com o braço do mais forte?

Segundo Wolfgang Sarlet (2005, p. 37) a dignidade é a “qualidade distintiva de cada ser humano”, que o torna “merecedor” do “respeito e da consideração tanto do Estado quanto da comunidade”. No entanto, se o policial for treinado em um ambiente, que não lhe dê a oportunidade de formular novos conceitos relacionais, e de aprender a problematizar as questões atinentes a seu universo profissional; e ensiná-lo a abster-se à reprodução da violência, inoculada em seu âmago, pouco poderá dar ao povo.

Pois, não há como esperar um policial pacífico e sociável, não violento e respeitador dos direitos humanos, se ele não tiver primeiramente levadas em conta, a sua humanidade e a sua visão de mundo, durante sua formação inicial. Jacondino (2017, p. 07) diz que “apesar dos esforços e do avanço nas pesquisas realizadas [...] parece não ter evoluído o entendimento das dificuldades políticas, culturais e institucionais, na implantação de mudanças no campo formativo dos policiais”.

Segundo Beato Filho (1999, p. 20), “as organizações policiais tendem a ser muito conservadoras em relação às suas estruturas tradicionais de operação, e qualquer tentativa de reordená-las não pode furtar-se ao confronto com esses elementos culturais”.

Estas estruturas não mudam tão facilmente, devido ao conservadorismo vigente na metodologia de ensino destas instituições, que ainda não foram totalmente superados e reformulados, apesar da implantação dos novos métodos educacionais em sua prática pedagógica, ao longo dos últimos anos.

O professor Ricardo Santos (2015), também objetou em um artigo publicado no Brasil Escola, sobre a “necessidade de reduzir a violência policial”, através da mudança na estrutura educacional das praças, com vistas a “implantar políticas públicas de combate à violência”, no meio policial.

Bengochea (2004), concomitantemente, diz que “o reaparelhamento tecnológico, a atualização das técnicas policiais, e principalmente sua revisão conceitual, são imperativos para a realização dos trabalhos da polícia num ambiente democrático”. Congruente ao que se vê, na observação destes autores, educar policiais para reproduzirem técnicas truculentas, somente, não resolve os problemas da violência policial, apenas tenciona-os.

Noam Chomsky (1998, p. 51) citando Russell diz que “o objetivo da educação é dar um sentido de valor às coisas em vez da dominação, para ajudar a criar cidadãos sábios de uma comunidade livre”. A educação tradicional não dá ao aluno policial militar, a oportunidade de problematizar o mundo por si só, e buscar adequar-se às novas exigências de uma sociedade líquida, que se modernizou para além do mundo fechado do militarismo.

Assim sendo, estar o dia inteiro sob o sol escaldante, recitando canções de guerra, aprendendo táticas bélicas, comandos de ordem unida, submetendo-se a pressões psicológicas; já não mais atende a plena necessidade da segurança pública e, tampouco do policial militar dessa era pós-moderna, apesar de às vezes, esses métodos serem necessários para reforçar os testes de resistência, coordenação e espírito de equipe.

Mas é importante também, constar no currículo deles, as aulas de direito constitucional, penal, processual penal, administrativo; assim como as de direitos humanos, filosofia, sociologia, antropologia e, teorias que se adéquem às novas tendências do Direito Internacional Humanitário, aos ideais da ONU, e que ensinem o policial a corrigir seus vícios para que este possa assumir um protagonismo positivo na agenda da segurança cidadã.

O Boletim de Análise Político-Institucional, da Política Nacional de Segurança Pública, divulgado pelo IPEA, em 2017, traz a seguinte pergunta: “em que medida a educação policial poderá ajudar a superar uma cultura organizacional militarista [...] da arbitrariedade e da exaltação de um tipo de disciplina e de hierarquia militar [...]”? (IPEA, 2017, p. 55).

Ela poderá contribuir para conduzir os policiais a buscarem uma consciência libertária, que dissolva as algemas do mundo trancafiado pelo oposicionismo cultural, que a colocou às margens do interesse do povo, para atender os objetivos da elite política do Brasil.

França e Gomes (2015, p. 142) coadunam com estas proposições elencadas, quando dizem que “a formação dos policiais militares, é de cunho militarista”, e “reafirma ideais culturais baseados em valores como o enfrentamento e combate bélico nas ruas”, além de proteger regalias superiores pelo sofrimento dos subalternos, tornando-lhes seres cada vez mais escravizados à solidez do sistema, sem qualquer possibilidade de arguição.

Silva e Silva (2016, p. 04) lembram que no modelo tradicional de educação policial militar, “o soldado seria mais bem qualificado, quando mais rapidamente assimilasse tais conhecimentos, sem tampouco questioná-los”. Segundo eles, o aluno com isso,

comprovaria que não somente “aprendeu”, “mas que também era disciplinado, intrépido e adequado ao serviço diário”.

Todavia, Santos⁶ (2015) assevera que as “ações desastrosas e violentas da polícia”, no seu cotidiano de trabalho, devem-se muito a uma “formação autoritária e fragmentada”, no âmbito das Polícias Militares Brasileiras, e que isso traz como “resultado um policial despreparado para lidar com a sociedade”.

Neste modelo educacional autoritário e fechado, o aluno disciplinado será sempre aquele que não reage aos argumentos do professor policial, e que absorve sem questionar os conhecimentos, ora apresentados, vendo sempre o mundo através de olhos alheios, sem que tenha uma visão crítica da realidade que o cerca, tornando-o vítima da opressão e da ausência da liberdade intelectual. E olhando para si mesmo não “se vê com seus próprios olhos”, mas, “com os olhos do mundo”. (BAKHTIN, 2003, p. 366). Sendo assim tornam-se apenas uma massa de manobra nas mãos dos mandatários do país, alheios ao poder do conhecimento.

Egon Bittner (2003, p. 174) diz que “os policiais estudantes recebem um ensino superficial porque os instrutores tendem assumir que os homens que entram para a polícia provavelmente não tem muita vontade de aprender”.

O que factualmente é contraditório, porque no mundo acelerado e competitivo como o de hoje, todos querem se desenvolver tanto socialmente quanto intelectualmente. Esse é um argumento falacioso, que visa tão somente justificar os elementos de dominação que vigora ainda nas polícias militares brasileiras, e que precisam ser minados para não comprometer o processo educativo do policial.

Na entrevista: “Desafios pedagógicos e modernidade líquida”, Zygmunt Bauman respondendo a Pochedu (2009, p. 662) diz que a educação “esteve repleta de períodos cruciais em que ficou evidente que os pressupostos e as estratégias experimentadas e aparentemente confiáveis, estavam perdendo terreno em relação à realidade”. E segundo ele, “ambos precisavam ser revistos ou reformados”.

Assim, vale dizer que “fazer o mais no mesmo” (expressão de Vicky Colbert⁷), não trará as mudanças necessárias para alcançar o ideal de uma polícia educada e humanizada, mas apenas a vaga repetição de um círculo autoritário e vicioso, que nada serve para estabelecer uma perspectiva de mudança no jeito de se fazer a segurança pública.

⁶ Autor do artigo publicado no Site Brasil Escola, intitulado de: É preciso melhorar a formação da polícia. Disponível em < <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/politica/e-preciso-melhorar-formacao-policia.htm>>. Acesso :23/03/2018.

⁷ A colombiana Vicky Colbert diz que os países da América Latina precisam, antes de pensar em investimento, mudar a maneira de ensinar. Disponível em <<https://educacao.uol.com.br/noticias/2014/06/02/mais-do-mesmo-nao-e-suficiente-na-educacao-diz-especialista-colombiana-em-escolas-rurais.htm?cmpid=copiaecola>> acesso :21/03/2018.

Segundo Artur Schopenhauer, na obra: O mundo como vontade e representação, “o conhecimento é modificável; oscila frequentemente entre o erro e a verdade, corrigindo-se em regra geral sempre, maiormente, no curso da vida, mas em graus muito diferentes”. (Schopenhauer, 2001, p. 17).

Paulo Freire (1994, p. 39) na obra: Pedagogia do oprimido, diz que “os homens se educam mutuamente”. Nessa afirmação, Freire denota que o processo educacional se dá de forma interativa entre indivíduos, e que ambos são construtores do conhecimento, e não apenas meros receptores de uma educação bancária e tradicionalista.

Assim, vale lembrar que o conhecimento nunca é estático. Ele evolui-se ao passar dos anos, se dilui e se liquefaz. E logo surge a necessidade de mudar para adequar-se ao novo. De modo que aquilo que é novo hoje, já não terá o mesmo vigor no amanhã.

Falando sobre a modernidade líquida Marshall Berman⁸, na expressão de Karl Max, diz que “tudo o que é sólido se desmancha no ar”. Isto remete a ideia de que com segurança pública não pode ser diferente, as coisas fluem, numa velocidade incrível.

O saber se multiplica em todos os campos da ciência, e se transforma e avança a em vários aspectos. E o saber policial não pode ser estático, mas precisa estar em constante adaptação às novas tendências humanitárias, para extrair do policial àquilo que ele pode dar de melhor para atenuar os problemas que sucumbem seu relacionamento com a sociedade.

3 RESULTADO E DISCUSSÃO

A abordagem teórica dos autores apresentados sobre o problema da violência policial no Brasil, ao longo deste trabalho, traz como resultado o fato de que a violência está mais vinculada a fatores axiológicos, idiossincráticos e a fenômenos socioculturais do que propriamente à atividade do policial militar.

Mas, a referida abordagem, trouxe também o entendimento de que, embora a violência seja “uma construção social” segundo Connel (2002), pondera-se sobre a urgente necessidade de uma reestruturação no campo formativo dos policiais, para que estes não reproduzam, nos outros, a violência herdada em sua vivência com a sociedade, e aprenda a respeitar os direitos humanos em sua atuação cotidiana.

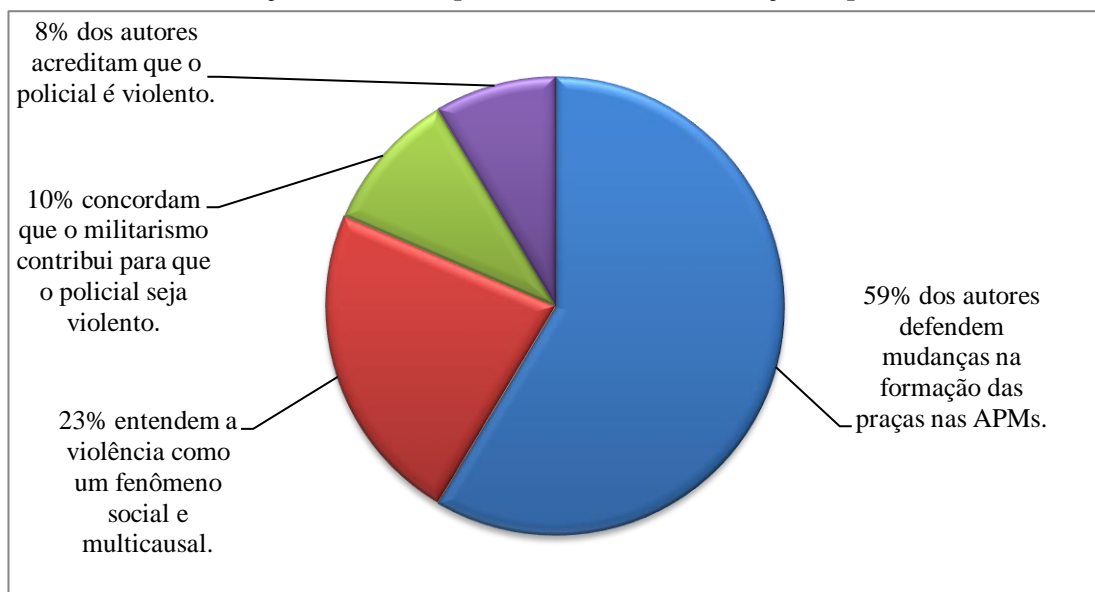
Assim, o resultado é que: dos 100% (cem por cento) dos autores pesquisados neste trabalho, 23% (vinte e por cento) entendem a violência como um fenômeno social e multicausal, e não sendo esta, uma prática exclusiva da atividade policial. Já 8% (oito por

⁸ Professor e filósofo norte Americano, autor do livro : Tudo que é sólido se desmancha no ar.

cento) acreditam que o policial seja de fato violento e precisa passar por um processo de reeducação, para melhor servir à comunidade e respeitar os direitos humanos. Os outros 10% (dez por cento) dos autores acreditam que “a força da cultura institucional do militarismo” seja a principal responsável pela má formação dos agentes, e contribui para o aumento da violência policial nas ruas, gerando medo, desconfiança e o afastamento da população.

E, por fim, 59 % (cinquenta e nove por cento) dos autores, embora entendam a violência como “uma construção social”, como bem enfatizou Aranha, Connel, Bittner, Pontarolli, dentre outros, defendem uma mudança teórico metodológica na educação do policial militar, para que este seja um fiel cumpridor da lei, e o primeiro responsável por garantir o respeito aos direitos humanos de todos os indivíduos na sociedade. Veja os dados no quadro abaixo.

Gráfico 1- Posição dos autores quanto à violência e à educação do policial militar



Fonte: (O autor, 2018).

Conforme a porcentagem, apresentada no quadro acima, emerge a discussão de que, mesmo que a violência seja vista como um fenômeno social e, multicausal, surge a necessidade de projetar mudanças metodológicas nos cursos de formação dos policiais militares, nas APMs (Academias de Polícia Militar), para ajudar a erradicar a violência que ainda é o grave problema e um grande estigma a ser solucionado pelas polícias brasileiras.

Assim, é defendida a ideia de que atualmente a metodologia empregada na formação dos policiais militares, ainda traz as reminiscências de um passado autoritário, que muito prejudica o aluno policial, em sua atividade cotidiana, e ainda carrega os embriões da violência institucional herdados da ditadura militar de 1964.

Pois, para autores como França e Gomes (2015) “a formação dos policiais militares, é de cunho militarista”, e “reafirma ideais culturais baseados em valores como o enfrentamento e combate bélico nas ruas”. Os quais trazem como consequência, a desumanização do policial militar, fazendo que com este se torne violento e provoque o afastamento e a desconfiança da população em torno de suas atividades.

Pensando nisso, é importante observar que, para que haja uma drástica mudança no plano educacional na formação das praças, seja feita uma revisão ou readequação no emprego das disciplinas e na maneira de se transmitir os conhecimentos voltados à educação do policial militar. Sendo esta mudança, mais focada no respeito e proteção dos direitos humanos, do que somente na prática de técnicas de controle e repressão social.

E, para isso, deve haver um desprendimento do modelo tradicional dessa formação, para adequar-se às novas exigências educacionais no ramo do direito público, das ciências humanas, para que se possam alcançar os resultados almejados pela ONU e, pelas organizações que lidam com a emancipação dos direitos humanos na comunidade internacional, com vistas a erradicar a violência na formação do policial militar.

4 CONCLUSÃO

Antes de tudo, é importante salientar que este estudo não se encerra em si mesmo, havendo a necessidade de complementação posterior e de avanços científicos de forma a contribuir para encontrar soluções mais específicas, que atenuem o problema da violência policial, que ainda está longe de ser solucionado no país.

E, conforme o que se pode vislumbrar, nos resultados obtidos e nas postulações dos autores ao longo deste trabalho, percebe-se que há a necessidade de se propor uma reforma didático/pedagógica, no currículo do policial militar, com ênfase no respeito aos direitos humanos.

Pois, embora haja a propensão teórica em abordar a violência como um fenômeno ou uma construção meramente social, não se pode se apegar a isto, para justificar os dissabores da violência que, distorcem os verdadeiros valores civilizatórios da atividade policial militar brasileira.

E, retomando o exposto no texto, foi amplamente discutido, que a violência já nasce com o policial enquanto ser social, não sendo esta uma prática exclusiva das polícias militares, mas sim, um elemento intrínseco à idiosincrasia de cada ser unipessoalmente falando.

Entretanto, é plausível enfatizar que, quando este ser social adentra as APMs (Academias de Polícias Militares), se depara com um sistema de ensino culturalmente tradicionalista, baseado no autoritarismo, na inflexibilidade e na ausência de diálogo em torno de sua própria formação, com pouca possibilidade de arguição ou questionamento do método aprendido.

E, isso factualmente, acaba encerrando-lhe, por assim dizer, a uma subserviência intelectual, sendo instruído em conteúdos que não atendem totalmente às prioridades atuais da segurança pública, mas que apenas retomam as reminiscências de um passado autoritário e da imposição de um sistema de ensino fechado desde a ditadura de 1964, que não corrige os vícios de violência que o policial traz consigo da sociedade. Pelo contrário, tenciona-os.

Por isso, a reforma proposta neste trabalho acerca da educação policial militar, no país, é fundamental para que haja um resgate da sua autonomia profissional bem como da sua credibilidade frente a ONU, as organizações humanitárias e, sobretudo, frente à sociedade. A qual vem, gradativamente, perdendo sua confiança na polícia, devido às constantes manchetes envolvendo as atrocidades cometidas por aqueles que têm o dever de zelar pela sua segurança.

Entretanto, não se pode ater somente a críticas como se tudo estivesse perdido em meio ao caos intelectual, ou como se nada tenha sido feito para alcançar novos rumos para as polícias militares, e mudar o estigma da violência que as persegue ao longo de sua história.

Pois, com o passar dos anos, muitas medidas vêm sendo tomadas pelo Governo Brasileiro e pelas academias de polícias militares do país, no intuito de se avançar nos estudos sobre a educação policial, com vistas a erradicar a violência na formação de seus discentes.

Paulatinamente, através de vários estudos, têm-se buscado novas metodologias, experimentado novos métodos educacionais, elaborados documentos e até órgãos voltados ao ensino e qualificação policial, estão sendo criados para melhor formar os agentes, com vistas a superar o histórico de violência que estigmatizou a imagem das polícias militares brasileiras, frente a ONU e demais órgãos de proteção e defesa aos direitos humanos.

Cita-se como exemplo das medidas tomadas, a criação da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, em 04 de setembro de 1997, do Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI, em 2007, o qual trouxe diversos cursos – especialmente disciplinas sobre direitos humanos –, da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública – RENAESP, em 2012, da Portaria Interministerial 4226, em 31 de dezembro de 2010 (que nacionalmente regula o uso da força policial); da criação da Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Segurança Pública em 2014, etc.

Como se pode ver, embora não se tenha alcançado um padrão de qualidade educacional que corrija as deficiências operacionais das polícias, as medidas tomadas apontam para uma direção que indica o desejo de mudar e de que o Brasil tem muito a avançar e se modernizar no campo do ensino policial, para melhor atender os anseios da sociedade.

Então, retomando as proposições elencadas nesse trabalho, reforça-se que a educação policial deve ser pensada para além das fronteiras de uma educação mecanizada e tradicional, e que proponha mudanças significativas no currículo das academias das polícias militares, para que haja uma resposta eficaz que atenua a violência policial.

Mas, é preciso esforço e dedicação para se chegar a um padrão de qualidade educacional, onde o policial seja ensinado a desapegar-se da velha intolerância e do uso da violência arbitrária, e saiba que se houver a necessidade de empregar a força contra o cidadão infrator, que o faça visando sempre à preservação da vida e o respeito aos direitos humanos.

Portanto, o Estado Brasileiro precisa urgentemente alinhar-se à agenda internacional de direitos humanos, e educar seus policiais nos moldes da filosofia do policiamento comunitário, que é a tendência universal da segurança cidadã. Bem como propor estudos mais avançados, visando resolver os conflitos sobre os direitos humanos na atividade policial e desmistificar os preconceitos nocivos à imagem e a honra da polícia – sobretudo da militar – na sociedade.

Este alinhamento também é imprescindível para que se implante uma nova cultura de paz e interatividade entre o policial e aquele que carece de sua proteção e, assim, os valores e os direitos fundamentais dos cidadãos, abordados na constituição e nas leis brasileiras, e principalmente na DUDH, se transformem na saída para a redução da violência e do abismo que “cindiui” a polícia e a sociedade tornando-as “antagônicas entre si”.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARANHA, Maria Lúcia. **Filosofando: Introdução à Filosofia**. São Paulo: Moderna, 1993. P.06.
- ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Trad. de Roberto Raposo. 10. Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.
- BAKHTIN, Mikhail. **Metodologia das ciências humanas**. In: BAKHTIN, M. Estética da criação Verbal. Trad. Paulo Bezerra. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. Passo Fundo. RS: Paster, 1998.
- _____. Ricardo Brisola. **Um novo paradigma de segurança pública**. In: COSTA, IF., and BALESTRERI, RB., orgs. Segurança pública no Brasil: um campo de desafios [online]. Salvador: EDUFBA, 2010.
- BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento: Uma análise internacional comparativa**. Trad. Rene A. Belmonte. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2002.
- BEATO FILHO, Cláudio C.. Políticas públicas de segurança e a questão policial. **São Paulo em Perspectiva**, [s.l.], v. 13, n. 4, p.13-27, dez. 1999. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-88391999000400003>.
- BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz et al. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. **São Paulo em Perspectiva**, [s.l.], v. 18, n. 1, p.119-131, mar. 2004. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-88392004000100015>.
- BITTNER, Egon. **Aspectos do trabalho policial** - São Paulo: Edusp, 2003. Série Polícia e Sociedade: Livro 8.
- BOBBIO, Norberto, 1909 -**A era dos direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- BORGES, Yara Gonçalves Emerik. **A atividade policial e os direitos humanos**. 2011. [online] Tese de mestrado - Curso de Direito, Faculdade Anhanguera de Brasília. Disponível em: <http://www.apcn.org.br/wp-content/uploads/2011/09/Artigo_Yara.pdf>. Acesso 23/02/2018.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292.
- _____. **Ministério do Planejamento**. Boletim de Análise Político-Institucional/Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. – n.11 (2017) -. Brasília: IPEA, 2017.
- _____. **Ministério da Justiça**. Filosofia dos direitos humanos aplicada à atividade policial. Brasília, DF: Senasp, 2017.
- CHOMSKY, Noam. **Os caminhos do poder: reflexões sobre a natureza humana e a ordem social**. Porto Alegre, Artmed. 1988.

CONNEL, RW. **On hegemonic masculinity and violence: response to Jefferson and Hall.** Theoretical Criminology. London, England: Sage Publications, 2002.

DURKHEIM, Émile. **Educação e sociologia.** 3ª. Ed. São Paulo: Melhoramentos, 1952.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** 11ª. Ed. Rio de Janeiro: Graal, 1995.

FRANÇA, Fábio Gomes de. DUARTE, Anderson. Soldados não choram? Reflexões sobre direitos humanos e vitimização policial militar. Ed. 19 - Maio/2017 **Revista LEVS/UNESP** Marília, 2017 — ISSN 1983-2192.

FRANÇA, Fábio Gomes; GOMES, Janaína Letícia de Farias. “Se não aguentar, corra!”: Um estudo sobre a pedagogia do sofrimento em um curso policial militar. 2015. 159 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, **Revista Brasileira de Segurança Pública:** São Paulo, 2015.

FREIRE, P. **Pedagogia da indignação:** cartas pedagógicas e outros escritos. Apresentação de Ana Maria Araújo Freire. Carta-prefácio de Balduino A. Andreola. São Paulo: UNESP, 2000.

_____. **Pedagogia do oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987.

FREITAS, Maria de Fátima Quintal de; PERES, Marcos Roberto de Souza; GOEDERT FILHO, Valdir. Dimensões da prática cotidiana e (des)humanização do policial militar. **Revista Psicologia da Educação,** [s.l.], n. 41, p.01-53, 2015. GN1 Genesis Network. <http://dx.doi.org/10.5935/2175-3520.20150014>.

JACONDINO, Eduardo Nunes. Democracia, segurança pública e educação policial militar: desafio colocado às polícias brasileiras. 2016. 15 f. TCC (Mestrado) - Curso de Sociologia da Educação. **Revista Eletrônica Interações Sociais – Reis,** Rio Grande do Sul, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.furg.br/reis/article/view/7200/4891>>. Acesso em: 20 mar. 2018.

LUDWIG, Antonio Carlos W. **Democracia e ensino militar.** São Paulo: Cortez, 1998.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro.** São Paulo: Malheiros, 2016.

MONET, Jean Claude. **Polícias e Sociedades na Europa.** Trad. Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2002.

MORAES, Astronadc Pereira de. **Formação dos profissionais de segurança pública.** João Pessoa. Disponível em: <<http://www.focandoanoticia.com.br/sargento-da-pm-destaca-importancia-da-formacao-dos-profissionais-de-seguranca-da-pb/>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

MORAIS NETTO, Marinho de. **Comentários ao Cap. III do Relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.** Acad. de Ciências Jurídicas, PUC-SP, São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://www.hottopos.com/videtur4/policia.htm>>. Acesso em 16 de fev. 2018.

NIETZSCHE, Friedrich. **Crepúsculo dos ídolos ou como filosofar a marteladas.** Trad. Carlos Antonio Braga. São Paulo: Escala, 2005.

NOGUEIRA, Rodrigo. **Como nascem os monstros:** A história de um ex-soldado da Polícia Militar do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Topbooks, 2013.

OLIVERA, Bianca Marques et al. O direito e a violência policial. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 15, n. 88, p.01-03, 12 maio 2011. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?artigo_id=9469&n_link=revista_artigos_leitura>. Acesso em: 24 fev. 2018.

PINHEIRO, Antonio dos Santos. A polícia corrupta e violenta: os dilemas civilizatórios nas práticas policiais. **Sociedade e Estado**, [s.l.], v. 28, n. 2, p.323-349, ago. 2013. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-69922013000200008>.

PONTAROLLI, André. A violência e a ineficácia das leis. **DN**, São Paulo, 2004. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/1546/A-violencia-e-a-ineficacia-das-leis>>. Acesso em 28 de fevereiro de 2018.

PORCHEDDU, Alba; REZENDE, Neide Luzia de; BULGARELLI, Marcello. Zygmunt Bauman: entrevista sobre a educação. Desafios pedagógicos e modernidade líquida. **Cadernos de Pesquisa**, [s.l.], v. 39, n. 137, p.661-684, ago. 2009. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0100-15742009000200016>.

QUARESMA, Heloisa Helena. O inimigo do estado e a ausência de suas garantias mínimas. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIII, n. 78, jul. 2010. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8120>. Acesso em 10 abril de 2018.

ROSEMBERG, Marshall B. **Comunicação não violenta**: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006. 276 p. Trad. de Mário Vilela.

SARLET, Ingo Wolfgang. **As dimensões da dignidade da pessoa humana**: Construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível. In MAURER, Beatrice et al. Porto Alegre: Livraria do Advogado, Ed. 2005.

SCHEREMETA, Marcos Teodoro. **A polícia comunitária na polícia militar do Paraná**. Paraná: PMPR, 2005.

SCHERER, Márcia. **A dignidade humana e o dever de proteção da polícia na dimensão objetiva dos direitos humanos**. 2016. Jus: Lajeado, 2016. Online. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/46972/a-dignidade-humana-e-o-dever-de-protecao-da-policia-na-dimensao-objetiva-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 28 mar. 2018.

SCHOPENHAUER, Arthur. **O mundo como vontade e representação**. Livro IV. Trad. Heraldo Barbuy. São Paulo: Acrópolis, 2001.

SILVA, Allan Jones Andreza. Educação policial militar e a construção de uma segurança cidadã na Paraíba. Curso de Direito, **Revista de Direito**, João Pessoa, 2016. Disponível em: <www.seer.ufv.br/seer/revdireito/index.php/Revista_Direito-UFV/article/.../280/64>. Acesso em: 20 mar. 2018.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Dispositivo militarizado da segurança pública. Tendências recentes e problemas no Brasil. **Sociedade e Estado**, [s.l.], v. 30, n. 1, p.207-223, abr. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-69922015000100012>.